



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

ORDEM DE SERVIÇO n. 00024/2016/DEPCONSU/PGF/AGU

Altera o prazo de conclusão dos trabalhos e a composição do Subgrupo Temporário instituído no âmbito do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, pela Ordem de Serviço nº 00007/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 9 de maio de 2016, alterada pela Ordem de Serviço nº 00020/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, publicada no Suplemento do Boletim de Serviço Extraordinário nº 37, de 13 de setembro de 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA da PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelos incisos I, VIII e XI do artigo 43 da Portaria/PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, e levando em conta as disposições da Portaria PGF nº 835, de 10 de dezembro de 2013 e da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014, sob a égide dos quais o Subgrupo Temporário foi criado, resolve:

Art. 1º Fica alterado o prazo para conclusão dos trabalhos e a composição do Subgrupo Temporário constituído pela Ordem de Serviço nº 00007/2016, alterada pela Ordem de Serviço nº 00020/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, publicada no Suplemento do Boletim de Serviço Extraordinário nº 37, de 13 de setembro de 2016.

Art. 2º Designar os Procuradores Federais JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR e JULIANA CHACPE para comporem, na condição de membros, o Subgrupo Temporário tendo como objeto de trabalho a discussão e consenso acerca da aplicabilidade da Convenção OIT nº 169 às Comunidades Quilombolas, ficando dispensados dessa atuação as Procuradoras Federais DORA LÚCIA DE LIMA BERTULIO e PAULA RENATA CASTRO FONSECA.

Art. 3º O art. 2º, *caput e incisos* e o art. 3º da Ordem de Serviço n. 00007/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 9 de maio de 2016, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Subgrupo Temporário de que trata esta Ordem de Serviço será formado pelos seguintes membros:

I – o Procurador Federal FREDERICO MUNIA MACHADO, representando a PF/DNPM ;

II – a Procuradora Federal JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, representando a PF/FCP;

III – os Procuradores Federais FABÍOLA SOUZA ARAÚJO e IGOR CHAGAS DE CARVALHO, representando o Departamento de Consultoria e

IV – a Procuradora Federal JULIANA CHACPE, representando a PFE/INCRA.

.....”

“Art. 3º O Coordenador terá até o dia 31 de março de 2017 para apresentar as conclusões do Subgrupo Temporário à consideração do Diretor do Departamento de Consultoria, para posterior submissão à aprovação pelo

Procurador-Geral Federal, se necessário.”

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo Subgrupo Temporário.

ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407016028201661 e da chave de acesso 61100437

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18504987 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS. Data e Hora: 22-12-2016 12:29. Número de Série: 3796960105636004972. Emissor: AC CAIXA PF v2.
